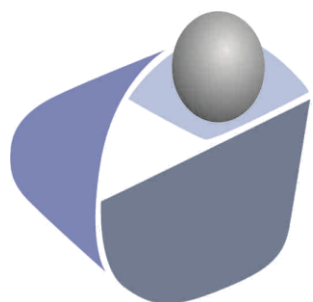


# **FATENE**

## **MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**2018**



**FATENE**

**MANUAL DE ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES**

**2018**

F146m

FATENE

Manual de Atividades Complementares/ Luís  
França Camboim Neto – Caucaia: Fatene, 2018.

12 p.; il;

1. Manual. 2. Atividades Complementares.

I. Título

CDD: 378

CDU: 378



**SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE S/S SUDEP  
FATENE**

Guimarães e Pessoa Furtado Participações S/S - GPF Participações

Erivânia Maria Rocha Furtado

Francisco Pessoa Furtado

Gerlano Maia Pessoa

**Evolução Participações S/S - Evolução Participações**

Edison Ramos Burlamaqui

Paulo Cesar Cavalcanti

**Diretoria Executiva:**

Prof. João Alberto Matias Costa

**Diretoria de Campus:**

Prof. M.<sup>a</sup> Mariete Ximenes Araújo Lima.

**Órgãos Assessores:**

**Assessor Executivo:**

Narcélio Ataliba

**Pesquisa Institucional:**

Prof. M.e Carlos Alberto Moreira

**Comissão Permanente De Avaliação (Cpa):**

Maria Da Conceição Reis Silva

**Ouvidoria:**

Virginia Portela

**Psicopedagogia:**

Barbara Caline Diniz Paiano

---

**COORDENAÇÕES DOS CURSOS**

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Prof. M.e João Luis Josino Soares

**COORDENAÇÃO DE DIREITO**

Profa. M.<sup>a</sup> Ana Paula Araújo de Holanda

**COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Profa. M.<sup>a</sup> Evanice Avelino de Souza

**COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM**

Profa. M.<sup>a</sup> Pâmela Campêlo Paiva

Coordenadora adjunta: Ana Beatriz Diógenes

**COORDENAÇÃO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

Profa. Dra. Marcia Helena Niza Ramalho Sobral

**COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

Profa. M.<sup>a</sup> Diana Vanessa Pereira

**COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**

Prof. Dr. Luís de França Camboim Neto

**COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Prof. M.e Fernando Ribeiro Silva

**COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL**

Prof. Esp. Carlos Augusto Lessa

**COORDENAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Prof. M.e João Luis Josino Soares

---

# SUMÁRIO

	<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2</b>	<b>REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES .....</b>	<b>9</b>
	<b>ANEXO A – ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....</b>	<b>11</b>

# APRESENTAÇÃO

**“Feliz aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina.”**  
**Cora Coralina**

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, de conhecimentos e competências do graduando, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

A Direção

# MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

## 1 INTRODUÇÃO

As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadas do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o estágio curricular supervisionado.

As atividades complementares de ensino constituem parte integrante da formação do aluno e visam:

- a) enriquecer a formação do aluno, buscando potencialidades individuais, capacidade de autodesenvolvimento e preparo para a autonomia;
- b) propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático, interdisciplinar e a mobilidade vertical e horizontal.

São consideradas atividades complementares:

- curso de capacitação profissional;
- atividade de pesquisa orientadas por docente do Curso;
- atividade de extensão da Faculdade;
- monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo do Curso;
- participação em eventos: seminários, simpósios, congressos, conferências, entre outros;
- artigo e/ou resumo publicado em revista científica;
- visitas orientadas a empresas organizadas pela Faculdade;
- trabalhos voluntários aprovados pelo colegiado do curso;
- disciplinas pertencentes a cursos de graduação da própria instituição e de outras instituições de ensino superior, independente de área, desde que cursadas regularmente pelo aluno, conforme comprovação oficial da respectiva instituição e validadas pelo colegiado do Curso da Faculdade, mediante requerimento justificado e documentado pelo aluno; e,
- participação em projetos sociais.

As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer fase do curso, desde que o aluno demonstre interesse, competência e haja anuência da Coordenação do Curso.

Todas as atividades deverão ser comprovadas pelo próprio aluno, quando já integralmente cumprida à carga horária total, por meio de formulário próprio. A forma de aproveitamento das atividades complementares será definida pelo colegiado do Curso.



## **2 REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

A FATENE no uso de suas atribuições define no seu regimento:

**Art. 1º.** O aluno deverá cumprir um mínimo de horas de atividades complementares definido no Projeto Pedagógico do respectivo Curso.

§ 1º Os alunos, que vieram por transferência de outra IES, cumprirão proporcionalmente as horas de atividades complementares;

**Art. 2º.** - Atividade complementar é toda aquela que propicia, para além das disciplinas e estágios previstos no currículo, conhecimento relevante para a formação do aluno no Curso.

**Art. 3º.** A FATENE estimulará a realização de atividades complementares que sejam interdisciplinares e voltadas para a formação de profissionais cuja prática social e profissional efetivamente concorra para o desenvolvimento da região em que se insere.

**Art. 4º.** - Para efeito do cômputo de horas, as atividades complementares se dividem em 08 (oito) grupos, conforme anexo I, assim designado e com a carga horária indicada.

Grupo I - Atividades de ensino;

Grupo II - Atividades de pesquisa;

Grupo III - Atividade de extensão;

Grupo IV - Atividades integradas de pesquisa e extensão;

Grupo V - Atividades integradas de ensino e pesquisa;

Grupo VI - Atividades integradas de ensino e extensão;

Grupo VII - Atividades culturais;

Grupo VIII - Publicações e apresentações.

**Art. 5º** As atividades complementares deverão ser cumpridas em, pelo menos, 03 (Três) grupos de atividades, somente sendo válidas aquelas realizadas após o

ingresso do aluno no Curso.

**Art.6º** O Colegiado do Curso efetuará o reconhecimento da atividade que se enquadre na descrição do anexo I desta resolução, ou, ainda, as não previstas, mas que atendam aos objetivos traçados no artigo 1º, mediante requerimento do aluno.

**Art. 7º** O pedido de reconhecimento de Atividade Complementar poderá ser encaminhado ao Colegiado do Curso em qualquer época no ano letivo.

**Art. 8º** A FATENE não está obrigada a oferecer todas as horas das atividades complementares, cabendo ao aluno o cumprimento das demais horas não oferecidas pelo Curso.

**Art. 9º** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 10º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

## **ANEXO A - ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **GRUPO I – Atividade de Ensino (até 40 horas)**

Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso (atividade de iniciação à docência); Aprendizagem; Disciplinas optativas para além da carga horária obrigatória;

Disciplinas eletivas (outros cursos); Disciplinas isoladas em outras instituições mediante aprovação do colegiado do curso; Eventos diversos em áreas afins (seminários, simpósios, congressos, conferências, cursos, visitas técnicas, oficinas, Simulados, etc.). Grupos de estudo com coordenação de docente da instituição; Grupos de estudo fora da instituição, sob a orientação e supervisão de docente da instituição; Assistir, comprovadamente, defesas de trabalhos de conclusão de Curso (na instituição ou fora dela); Assistir, comprovadamente, defesas de dissertações de mestrado da área ou afim (na instituição ou fora dela); Assistir comprovadamente, defesas de teses de doutorado da área ou afim (na instituição ou fora dela); Oficinas de elaboração de textos; Oficinas de tradução de textos;

### **GRUPO II - Atividades de Pesquisas (até 40 horas)**

Participação em projetos e programa de iniciação científica na instituição; Pesquisa voluntária na instituição, desde que aprovada pelo respectivo Curso; Trabalhos Publicados em periódicos da área ou aceitos em concursos destas áreas; Pesquisas em outras instituições privadas ou públicas (IES, Fundações, organizações governamentais e não governamentais, etc.).

**GRUPO III - Atividade de Extensão (até 40 horas)**

Atividades de extensão coordenada por docente da FATENE e aprovadas pelo respectivo Colegiado; Representação em órgãos colegiados na instituição.

**GRUPO IV - Atividades Integradas de Pesquisa e Extensão (até 40 horas)**

Participação em Projetos de Pesquisa e Extensão na instituição ou fora dela, em ambos os casos sob a coordenação e/ou supervisão de docente da FATENE e com aprovação do respectivo Curso.

**GRUPO V - Atividades Integradas de Ensino e Pesquisa (até 40 horas)**

Grupos de estudo e pesquisa coordenados e/ou supervisionados por professores da instituição; Participação em grupos de estudo e pesquisa fora da instituição, com a supervisão de docente desta e a aprovação do respectivo Colegiado;

**GRUPO VI - Atividades Integradas de Ensino e Extensão (até 40 horas)**

Participação como monitor em cursos oferecidos à comunidade ou em projetos de extensão e ensino da instituição; Participação como monitor em cursos oferecidos à comunidade ou em projetos de extensão e ensino fora da instituição, com a supervisão de docente desta e a aprovação do respectivo Curso;

**GRUPO VII - Atividades Culturais (até 40 horas)**

Cursos de idiomas em instituição reconhecida pela Faculdade; Participação comprovada em Programas de Atividades Culturais reconhecidos pela Faculdade.

**GRUPO VIII - Publicações e apresentações (até 40 horas)**

Publicação de artigos e resumos publicados em revistas e periódicos da área do curso de formação. Participação em concursos, exposições e mostras da área específica de formação. Apresentação de trabalhos e comunicações em eventos científicos da área de formação.